



**Ministério da  
Fazenda**



**Nota Cetad/Copan nº 149, 28 de novembro de 2025.**

**Interessado:** Deputado Gustavo Gayer e Asleg

**Assunto:** Renúncias tributárias concedidas pelo Governo Federal e das medidas de compensação adotadas para garantir o equilíbrio das contas públicas.

***e-Dossiê nº 10265.475597/2025-51***

Trata a presente Nota de apresentar manifestação do Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros – CETAD sobre a solicitação do Deputado Gustavo Gayer.

2. Transcreve-se, a seguir, as solicitações formuladas:

- 1) O impacto financeiro estimado das renúncias tributárias concedidas entre 2024 e 2025, discriminadas por programa e setor beneficiado;*
- 2) As medidas adotadas para compensar a perda de arrecadação decorrente dessas renúncias;*
- 3) As projeções atualizadas de resultado primário e de endividamento público para o exercício de 2025;*
- 4) Os relatórios internos e pareceres técnicos sobre a sustentabilidade da política fiscal e o cumprimento do novo arcabouço fiscal;*
- 5) Cópias integrais de todos os estudos, notas técnicas e simulações de impacto realizadas pela pasta acerca das isenções tributárias em vigor.*

3. O CETAD apresentará manifestação sobre os itens 1, 2 e 5. Os itens 3 e 4 não são da competência da Receita Federal do Brasil.

4. Quanto ao item 1, os valores estimados das renúncias tributárias para 2024 e 2025 foram divulgados no DGT Projeções PLOA 2024 e 2025 conforme anexo.

5. Quanto ao item 2, as compensações instituídas em 2024 foram divulgadas como Desonerações Instituídas conforme anexo. O quadro mostra a compensação quando foi explicitada no momento da elaboração da lei. O quadro semelhante para 2025 não está disponível pois está em elaboração.

6. Quanto ao item 5, não foram realizados estudos técnicos.

São essas as considerações.

*Assinatura digital*

**WILSON MASSATOSHI KITAZAWA**

*Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil*

De acordo. Encaminhe-se ao chefe do Cetad.

*Assinatura digital*

**MARCELO DE MELLO GOMIDE LOURES**

*Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil*

*Coordenador da Copan*

Aprovo a Nota. Encaminhe-se à Assessoria Legislativa da RFB – Asleg.

*Assinatura digital*

**CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS**

*Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil*

*Chefe do Cetad*



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado ao processo em 05/12/2025 10:42:21 por Claudemir Rodrigues Malaquias.

Documento assinado digitalmente em 28/11/2025 16:41:42 por WILSON MASSATOSHI KITAZAWA  
Documento assinado digitalmente em 05/12/2025 08:46:20 por MARCELO DE MELLO GOMIDE LOURES  
Documento assinado digitalmente em 05/12/2025 10:42:21 por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS

Esta cópia / impressão foi realizada por RODRIGO MENDES ALVES em 20/02/2026.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP20.0226.11169.QHVD**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
706E84F2968EA39506F4E2D2B668E89D889180167DCA4F4A70F9282F1FEC17F7**